



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera o uso obrigatório de máscaras faciais nos estabelecimentos de saúde público e privado do Município de Caarapó/MS para recomendá-las nestes estabelecimentos, ao tempo que permanece a obrigação do uso destas para pacientes com sintomas de síndrome gripal nos estabelecimentos de saúde, bem como para os profissionais que atuam nestes ambientes”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 23, inciso II, prevê que os entes federados detêm a competência comum de cuidar da saúde pública, e, em seu art. 24, inciso XII, estabelece-lhes a competência concorrente para legislar sobre proteção e defesa da saúde.

DECRETA:

Art. 1º A alteração do uso OBRIGATÓRIO de máscaras faciais nos estabelecimentos de saúde público e privado do Município de Caarapó/MS para RECOMENDAÇÃO do uso destas nestes estabelecimentos.

Parágrafo único. Permanece OBRIGATÓRIO o uso de máscaras faciais para pacientes com sintomas de síndrome gripal nos estabelecimentos de saúde, bem como para os profissionais que atuam nestes ambientes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Caarapó, 19 de setembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito de Caarapó

ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA CARNIEL
Procuradora-Geral do Município